

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

1) Hora, Data e Local: A Assembleia foi realizada no dia 28 de abril de 2020, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 c/c artigo 4º, § 2º, inciso I da Instrução CVM nº 481/2009, tendo sido considerada como realizada na sede da companhia, na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, conforme dispõe o artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 481/2009.

2) Convocação e Publicações: A Assembleia foi convocada conforme edital publicado nos seguintes jornais: **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais** (dias 27, 28 e 31 de março e 01 de abril de 2020) e **Estado de Minas** (dias 27, 28 e 30 de março de 2020). Adicionalmente, as orientações relativas à realização da Assembleia de forma exclusivamente digital constaram do Fato Relevante divulgado em 20 de abril de 2020 e retificado em 22 de abril de 2020, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Instrução CVM nº 622/2020. Dispensada a publicação do Aviso previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que os documentos mencionados no referido artigo foram publicados com antecedência de mais de um mês em relação à data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, conforme facultado pelo §5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, o Relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal foram publicados em 25 de março de 2020, no jornal **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais** (páginas 24 a 37) e em 25 de março de 2020 no jornal **Estado de Minas** (páginas 15 a 23).

3) Presença: Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando **78,47% (setenta e oito virgula quarenta e sete por cento)** do capital votante da Companhia e **14,09% (quatorze virgula zero nove por cento)** das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 21-V da Instrução CVM nº 481/2009. Presentes também os Senhores Wanderley Rezende de Souza, Presidente do Conselho Fiscal; Sergio Carvalho Campos,

Paulo Frank Coelho da Rocha e Tácito Monteiro Filho, membros do Conselho Fiscal, o Sr. Guilherme Campos e Silva, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e os Srs. Ruy Roberto Hirschheimer - Presidente do Conselho de Administração, Oscar Montero Martinez, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, Yuichi Akiyama, Elias de Matos Brito, Guilherme Poggiali Almeida e Fernando Duelo Van Deusen, membros do Conselho de Administração. Presentes ainda o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Sergio Leite de Andrade, e o Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores e Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, Sr. Alberto Akikazu Ono.

4) Mesa: Presidente, Ruy Roberto Hirschheimer; Primeiro Secretário, Marcus de Freitas Henriques; Segundo Secretário, Gustavo Godinho Capanema Barbosa.

5) Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.1) deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado: (a) ajustes de redação e formatação dos artigos 8º, 9º, 13, 14, 15, 20, 22 e 24; (b) modificação no artigo 13 e inclusão do artigo 28, prevendo a possibilidade de celebração de contratos de indenidade pela Companhia e atribuindo ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade; (c) modificações no artigo 17 e respectivo parágrafo único, e no parágrafo 2º do artigo 19, para inclusão de procedimentos e prerrogativas a serem observados nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância de membros da Diretoria; e (d) modificação no parágrafo 3º do artigo 22, para inclusão da possibilidade de a Companhia ser representada por um único diretor ou procurador no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até R\$ 3.000,00 (três mil reais), seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e **5.2)** consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.

Em Assembleia Geral Ordinária: 5.3) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; **5.4)** Destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2019 e aprovação do orçamento de capital para o exercício social 2020; **5.5)** Proposta da administração para pagamento de dividendos e definição da data de seu respectivo pagamento; **5.6)** Fixar a verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2021; **5.7)** Eleição dos Membros do Conselho

de Administração, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2022, incluindo a deliberação sobre o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição; **5.8)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e **5.9)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2021, bem como fixação da respectiva remuneração.

Os documentos pertinentes às matérias da Ordem do Dia foram disponibilizados previamente aos Acionistas na sede da Companhia, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e também nos websites da Companhia (www.usiminas.com), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

6. Procedimentos Preliminares: Antes de iniciar os trabalhos, o Secretário da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema de participação eletrônica disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa, aos demais participantes da Assembleia e uns aos outros, permitindo assim a comunicação entre acionistas. O Secretário também indagou se algum dos acionistas presentes havia apresentado manifestação de voto por meio de envio de boletim de voto à distância e desejava manifestar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do boletim de voto à distância fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 21-C, § 2º, inciso II, da Instrução CVM nº 481/2009. Por fim, foi dispensada por todos os acionistas a leitura do Mapa de Votação sintético consolidando as informações constantes dos mapas de votação analíticos fornecidos pelo agente escriturador e pela própria Companhia, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2020, tendo o Secretário informado que todos os acionistas poderiam ter acesso ao referido Mapa de Votação, inclusive durante a realização da Assembleia.

7) Deliberações: Dando continuidade aos trabalhos, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos documentos e da proposta objeto da

Ordem do Dia e, após o exame e discussão das matérias, deliberaram o quanto segue:

7.1) Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

7.2) Aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração divulgada ao mercado, nos seguintes termos:

7.2.1 - aprovados por unanimidade de votos dos presentes, com 553.442.259 votos favoráveis, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, os ajustes de redação e formatação dos artigos 8º, 9º, 13, 14, 15, 20, 22 e 24;

7.2.2 - aprovados por maioria de votos dos presentes, com 552.431.725 votos favoráveis, 941.434 votos contrários e 69.100 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a modificação no artigo 13 e inclusão do artigo 28, prevendo a possibilidade de celebração de contratos de indenidade pela Companhia e atribuindo ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade;

7.2.3 - aprovadas por unanimidade de votos dos presentes, com 553.442.259 votos favoráveis, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, as modificações no artigo 17 e respectivo parágrafo único, e no parágrafo 2º do artigo 19, para inclusão de procedimentos e prerrogativas a serem observados nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância de membros da Diretoria;

7.2.4 - aprovada por unanimidade de votos dos presentes, com 553.442.259 votos favoráveis, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a modificação no parágrafo 3º do artigo 22, para inclusão da possibilidade de a Companhia ser representada por um único diretor ou procurador no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até R\$ 3.000,00 (três mil reais), seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

Dadas as aprovações acima, os artigos alterados do Estatuto Social passarão a vigorar com a redação constante da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária e que está refletida na versão consolidada do Estatuto Social que consta como Anexo I à presente Ata.

7.3) Posteriormente, tendo em vista a aprovação das alterações propostas ao Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.442.259 votos favoráveis, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata.

7.4) Aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.368.959 votos favoráveis, e 73.300 abstenções, incluindo as dos legalmente impedidos, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, bem como o relatório anual da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

7.5) Aprovados, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2019 e o orçamento de capital para o exercício social de 2020. Dessa forma, o lucro líquido ajustado de R\$202.601.280,84 (duzentos e dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) será destinado da seguinte forma: **(i)** R\$50.650.320,21 (cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos) (25% do lucro líquido) a serem distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas; **(ii)** R\$101.300.640,42 (cento e um milhões, trezentos mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) a serem destinados à reserva para investimentos e capital de giro, na forma prevista no artigo 24, § 4º, do Estatuto Social; e **(iii)** R\$50.650.320,21 (cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos) a serem retidos com base em orçamento de capital, na forma prevista no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 24, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, conforme proposto pela Administração da Companhia.

7.6) Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a proposta da Administração para pagamento de dividendos e definição da data de seu respectivo pagamento, nos seguintes termos: pagar o montante de R\$50.650.320,21 (cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos) aos acionistas a título de dividendos, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. O valor dos dividendos aprovados na Assembleia Geral corresponde a R\$0,039500336 por ação ordinária e R\$0,043450369 por ação preferencial, devendo ser pago no dia 29 de maio de 2020 aos

acionistas titulares de ações de emissão da Companhia na data base de 28 de abril de 2020. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-dividendos" a partir do dia 29 de abril de 2020. O valor do dividendo aprovado não estará sujeito à atualização monetária ou qualquer remuneração entre a data da presente Assembleia Geral e a data de seu efetivo pagamento.

7.7) Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a remuneração global dos administradores da Companhia para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, no montante de até R\$32.427.303,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais).

7.8) Tendo em vista o término dos mandatos estatutários dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

A) Primeiramente, o Presidente da Assembleia informou o resultado do processo de eleição do representante dos empregados da Companhia no Conselho de Administração, por meio de votação direta realizada entre os empregados e aposentados da Usiminas, de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas, conforme previsto no artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 12, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo sido eleitos **(i)** como titular, Luiz Carlos de Miranda Faria, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 153.159.836-68, Identidade nº 2.373.948 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; e **(ii)** como suplente, Sr. Edílio Ramos Veloso, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 349.284.566-53, Identidade nº 756.456 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG. Em vista disso, os acionistas homologaram a eleição dos representantes dos empregados no Conselho de Administração.

B) Não foi realizada eleição em separado para membros do Conselho de Administração, uma vez que os acionistas que a solicitaram não representavam os percentuais de ações previstos no artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/1976.

C) Não tendo sido solicitada a adoção do processo de voto múltiplo na presente Assembleia por acionistas que perfizessem quórum igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital votante, a eleição dos demais membros do Conselho de Administração foi realizada pelo sistema de votação majoritária. Foi aprovado, por unanimidade, com 553.438.059

votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, o preenchimento de 07 (sete) vagas na presente eleição pelo sistema majoritário.

D) Realizada a votação, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia pelo sistema de votação majoritária:

(1) Como titulares:

(i) Ruy Roberto Hirschheimer, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 385.211-488-87, Identidade nº 3.664.913-2 – SSP/SP, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; **(ii) Yuichi Akiyama**, japonês, casado, empresário, portador do Passaporte nº TS3327370, inscrito no CPF sob o nº 057.455.507-24, com endereço comercial na Av. Paulista, 2.300, 18º andar, conjuntos 181 e 183, São Paulo/SP, Brasil; **(iii) Hiroshi Ono**, japonês, casado, empresário, portador do Passaporte nº TK7727838, com endereço comercial em 6-1, Marunouchi 2-chome, Chiyoda-ku, Tóquio 100-8071, Japão; **(iv) Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 790.197.496-68, Identidade nº MG-3.472.565 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; **(v) Oscar Montero Martinez**, argentino, casado, engenheiro industrial, Identidade nº 14.126.591 órgão emissor Ministério do Interior de Argentina, com endereço comercial na Avenida Leandro N. Alem 1.067, Buenos Aires, Argentina; **(vi) Ronald Seckelmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 894.486.428-49, Identidade nº 7.526.694 – SSP/SP, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; e **(vii) Elias de Matos Brito**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 816.669.777-72, Identidade nº 074.806/0-3 – CRC/RJ, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG.

(2) Como suplentes:

(i) Tatsuya Miyahara, japonês, casado, empresário, portador do Passaporte nº TK9238844, com endereço profissional em 6-1, Marunouchi 2-chome, Chiyoda-ku, Tóquio 100-8071, Japão, na condição de primeiro suplente dos Conselheiros Ruy Roberto Hirschheimer, Yuichi Akiyama e Hiroshi Ono; **(ii) Henrique de**

Rezende Vergara, brasileiro, casado, advogado, identidade OAB/RJ 89.606, inscrito no CPF sob o nº 016.734.217-76, com endereço profissional na Av. Paulista 1.079, 8º andar, São Paulo/SP, Brasil, na condição de segundo suplente dos Conselheiros Ruy Roberto Hirschheimer, Yuichi Akiyama e Hiroshi Ono; **(iii) Yusuke Tajiri**, japonês, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 243.999.858-36, RNM F228497-G, com endereço profissional na Av. Paulista, 2.300, 18º andar, conjuntos 181 e 183, São Paulo/SP, Brasil, na condição de terceiro suplente dos Conselheiros Ruy Roberto Hirschheimer, Yuichi Akiyama e Hiroshi Ono; **(iv) Gileno Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 441.159.206-10, Identidade nº MG-1.051.451 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG, na condição de suplente da Conselheira Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca; **(v) Guilherme Poggiali Almeida**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 045.496.266-58, Identidade nº MG-10.838.922 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG, na condição de primeiro suplente dos Conselheiros Oscar Montero Martinez, Ronald Seckelmann e Elias de Matos Brito; **(vi) Mario Giuseppe Antonio Galli**, italiano, solteiro, graduado em Filosofia, inscrito no CPF sob o nº 831.771.675-91, Identidade nº V691443-O Permanente – CGPI/DIREX/DPF, com endereço na Rua Redentor 276/401, Rio de Janeiro, CEP 22421-030- RJ, Brasil, na condição de segundo suplente dos Conselheiros Oscar Montero Martinez, Ronald Seckelmann e Elias de Matos Brito; **e (vii) Fernando Duelo Van Deusen**, argentino, casado, advogado, Identidade nº 17.863.583 – órgão emissor Ministério do Interior de Argentina, com endereço comercial na Avenida Leandro N. Alem, 1.067, Buenos Aires, Argentina, na condição de terceiro suplente dos Conselheiros Oscar Montero Martinez, Ronald Seckelmann e Elias de Matos Brito.

7.8.1) O Mapa de Votação, com a indicação dos acionistas que participaram da eleição pelo sistema de votação majoritária, bem como o número de votos recebidos por cada candidato e as abstenções proferidas, ficará arquivado na sede da Companhia.

7.8.2) Em conformidade com as deliberações acima, a composição do Conselho de Administração ficou assim consolidada, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2022:

Membros Efetivos
Ruy Roberto Hirschheimer
Yuichi Akiyama
Hiroshi Ono
Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca
Oscar Montero Martinez
Ronald Seckelmann
Elias de Matos Brito
Luiz Carlos de Miranda Faria

Membros Suplentes
Tatsuya Miyahara
Henrique de Rezende Vergara
Yusuke Tajiri
Gileno Antônio de Oliveira
Guilherme Poggiali Almeida
Mario Giuseppe Antonio Galli
Fernando Duelo Van Deusen
Edílio Ramos Veloso

7.8.3) Os acionistas foram informados que os conselheiros eleitos na presente Assembleia estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, bem como que a posse dos conselheiros de administração ora eleitos fica condicionada: (i) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; (ii) à efetiva assinatura da declaração acima referida; (iii) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 1 da B3; e (iv) no caso dos conselheiros residentes no exterior, à constituição de representante residente no País, nos termos do artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

7.9) Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme Mapa de Votação arquivado na sede da Companhia, a eleição do Conselheiro **Ruy Roberto Hirschheimer**, acima qualificado, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**.

7.10) Tendo em vista o término dos mandatos dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal, para o mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021:

(A) pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais: como titular, **Fabricio Santos Debortoli**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 027.664.219-80, Identidade nº 3.573.560 – SSP/SC, com

endereço na Rodovia SC 407, nº 11.326, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; e como suplente, **Wilsa Figueiredo**, brasileira, divorciada, engenheira e matemática, inscrita no CPF sob o nº 457.398.546-87, Identidade nº M2504435 – SSP/MG, com endereço na Rua Tirso Martins, nº 264, apartamento 122 – Vila Mariana, São Paulo - SP. Fica registrado que o Sr. Fabricio Santos Debortoli foi o único candidato apresentado pelos minoritários titulares de ações preferenciais e recebeu 64.096.852 votos, sendo computadas 127.600 abstenções, conforme Mapa de Votação arquivado na sede da Companhia.

(B) Como não houve nenhuma indicação por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, foi registrado que ficará vago o respectivo cargo de membro do Conselho Fiscal.

(C) pelos acionistas controladores da Companhia: (i) como titular, **Sérgio Carvalho Campos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 392.964.316-20, Identidade nº 1073497 SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011, Belo Horizonte/MG; e como seu suplente, **Lúcio de Lima Pires**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 812.099.596-15, Identidade nº MG-5.365.830 – SSP/MG, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; (ii) como titular, **Wanderley Rezende de Souza**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 634.466.267-00, Identidade nº 053777959 – DETRAN/RJ, com endereço comercial na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, Belo Horizonte/MG; e como seu suplente, **Samuel Tadayuki Kaji**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.919.556-50, Identidade nº MG-6.186.284 SSP/MG, com endereço profissional na Av. Paulista, 2.300, 18º andar, conjuntos 181 e 183, São Paulo/SP, Brasil; (iii) como titular, **Paulo Frank Coelho da Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 151.450.238-04, Identidade nº 22.833.744-6 – SSP/SP, com endereço na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, São Paulo/SP; e como seu suplente, **João Paulo Minetto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 298.700.968-24, Identidade nº 44.582.591-1 – SSP/SP, com endereço comercial na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, São Paulo/SP. Fica registrado que os candidatos indicados pelos acionistas controladores da Companhia receberam 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme Mapa de Votação arquivado na sede da Companhia.

7.10.1) Em conformidade com as deliberações acima, a composição do Conselho Fiscal da Companhia ficou assim consolidada, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2021:

Membros Efetivos
Sérgio Carvalho Campos

Wanderley Rezende de Souza
Paulo Frank Coelho da Rocha
Fabricao Santos Debortoli

Membros Suplentes
Lúcio de Lima Pires
Samuel Tadayuki Kaji
João Paulo Minetto
Wilsa Figueiredo

7.10.2) Os acionistas foram informados que os conselheiros fiscais ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, bem como que a posse dos conselheiros fiscais ora eleitos fica condicionada: (i) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (ii) à efetiva assinatura da declaração acima referida.

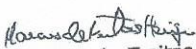
7.11) Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, com 553.438.059 votos favoráveis, e 4.200 abstenções, conforme mapa de votação arquivado na sede da Companhia, a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, ora eleitos, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, nos termos do § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da presente Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e são considerados assinantes da referida ata, na forma do artigo 21-V, §§ 1º e 2º, da Instrução CVM nº 481/2009.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

Mesa:


Ruy Roberto Hirschheimer
Presidente


Marcus de Freitas Henriques /
Gustavo Godinho C. Barbosa
Secretários

Acionistas:

Acionistas que participaram remotamente

PREVIDÊNCIA USIMINAS
 CONFAB INDUSTRIAL S.A.
 TERNIUM ARGENTINA S.A.
 TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L.
 PROSID INVESTMENTS S.A.
 NIPPON STEEL CORPORATION
 FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA
 MARCELLO FERREIRA LEÃO
 GERAÇÃO FUTURO L PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY
 HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY
 HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY
 FABIO LUIS SOARES XAVIER

Boletins de Voto enviados pelo Escriturador

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
 THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS
 THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROUP
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
 CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
 LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
 OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
 DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
 EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII
 MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
 PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
 THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS
 LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED
 BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC

FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
 FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
 THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 HSBC BRIC EQUITY FUND
 EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND
 VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
 LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND
 PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND
 SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
 THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
 LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
 FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND
 EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
 INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS
 VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
 WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR
 FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
 EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
 STATE STREET IRELAND UNIT TRUST
 JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF
 LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
 THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD
 TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD
 CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
 VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F
 MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE
 CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.
 WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO
 GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND
 STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND
 INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF
 FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI

VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
 BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.
 LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB
 INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF
 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.
 BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.
 VANGUARD ESG INTERNATIONAL
 FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
 AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F
 VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
 MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
 CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
 CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
 BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME
 MINEWORKERS PENSION SCHEME
 VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

Boletins de Voto enviados diretamente à Companhia

SANKYU S.A.
 MITSUBISHI CORPORATION
 METAL ONE CORPORATION

**ANEXO 1 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA DA USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. –
USIMINAS REALIZADA EM 28.04.2020**

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ: 60.894.730/0001-05
NIRE: 313.000.1360-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º - A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se, ainda, às disposições aplicáveis do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e subprodutos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, podendo, a critério e mediante aprovação do Conselho de Administração, de tempos em tempos, (i) abrir ou estabelecer filiais, escritórios, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos temporários ou permanentes de qualquer outro tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior, e/ou (ii) fechar tais filiais, escritórios, escritórios de representação ou estabelecimentos.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.200.294.935,04 (treze bilhões, duzentos milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo dividido em 1.253.079.108 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, setenta e nove mil, cento e oito) ações, das quais 705.260.684 (setecentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro) são ações ordinárias, 547.740.661 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um) são ações

preferenciais classe A e 77.763 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três) são ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de até 11.396.392 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais, sem a necessidade de alterar este Estatuto Social ou de outra forma buscar aprovação da Assembleia Geral. As ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com este Parágrafo 1º do Artigo 5º podem ser tanto ações preferenciais classe A, quanto ações preferenciais classe B, ou uma combinação de ações preferenciais classe A e classe B. O número total de ações preferenciais emitidas pelo Conselho de Administração nos termos deste Artigo 5º (incluindo, sem limitações, quaisquer ações preferenciais emitidas em relação a ou em troca de bônus de subscrição emitidos nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo 5º ou qualquer opção emitida nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo 5º) não poderá exceder, em hipótese alguma, no conjunto, o número de ações preferenciais previsto neste Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 2º - Ao deliberar sobre qualquer emissão de ações preferenciais nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º, o Conselho de Administração deverá determinar o preço de emissão, o número e a classe das ações preferenciais a serem emitidas, e o prazo e as condições de sua subscrição e integralização, observando os requisitos e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir bônus de subscrição para a subscrição de ações preferenciais classe A ou classe B, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 4º - Sujeito a e de acordo com quaisquer planos de opção de compra de ação aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações preferenciais de classe A ou B para quaisquer administradores, diretores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem conceder direito de preferência aos acionistas da Companhia, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 5º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Art. 6º - Exceto no que diz respeito a assuntos que a Lei nº 6.404/1976 expressamente prevê de outra forma, cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto em relação a qualquer assunto submetido a votação em qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Exceto em relação às matérias em que a Lei nº 6.404/1976 concede expressamente direito de voto aos detentores de ações preferenciais, as ações preferenciais classe A e B da Companhia não conferirão aos seus detentores direito a voto nas Assembleias Gerais. No entanto, as ações preferenciais classe A e B da Companhia conferirão aos seus titulares direito a: (i) dividendos por ação em um valor 10% (dez por cento) maior do que qualquer dividendo por ação declarado em relação às ações ordinárias da Companhia; e (ii) receber quaisquer ações bonificadas que possam ser emitidas em relação a qualquer capitalização de reservas da Companhia, conforme venha a ser periodicamente aprovada pela Assembleia Geral, em igualdade de condições com os detentores de ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo 2º - Além dos direitos referidos no Parágrafo 1º deste Artigo 6º, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de primeira prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia e, uma vez que a prioridade conferida aos titulares de ações preferenciais classe B seja atendida, os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, *vis-à-vis* os titulares de ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Qualquer titular de ações preferenciais classe B poderá, a qualquer tempo, solicitar à Companhia a conversão de quaisquer ações preferenciais classe B por ele detidas em ações preferenciais classe A. No entanto, nem as ações preferenciais classe A, nem as classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Em relação a qualquer emissão de novas ações, a Companhia não estará obrigada a preservar as proporções existentes de quaisquer classes ou espécies de ações.

Parágrafo 5º - A instituição que mantém o registro das ações escriturais da Companhia fica autorizada a cobrar dos acionistas as taxas e os custos aplicáveis ou incorridos com o registro de qualquer transferência de ações de tais acionistas, observados os limites máximos fixados, de tempos em tempos, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral terá os poderes e atribuições previstos na Lei nº 6.404/1976 e em quaisquer outras leis, regras e regulamentos aplicáveis. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada e realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas e realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora.

Os procedimentos de quaisquer dessas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser documentados em ata única.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada por deliberação aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, a quem caberá aprovar as matérias objeto da ordem do dia e o local, hora e data da realização da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais também serão convocadas nas circunstâncias e conforme previsto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 3º - Os editais de convocação para qualquer Assembleia Geral serão divulgados na forma e nos prazos exigidos pela legislação aplicável e, adicionalmente, deverão satisfazer os requisitos aplicáveis e obrigatórios previstos nas normas e regulamentos aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Regulamento de Governança Corporativa Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os documentos pertinentes às matérias a ser deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na forma e nos prazos exigidos pela lei, norma ou regulamento aplicáveis.

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão validamente instaladas somente se e quando o quórum mínimo de presença exigido pela legislação aplicável tiver sido atingido e somente poderão validamente adotar ou aprovar deliberações se o quórum de deliberação exigido em relação à matéria na legislação aplicável for atingido ou excedido.

Parágrafo 1º - Exceto nos casos das matérias em relação às quais a legislação aplicável exija um quórum de presença maior, a Assembleia Geral será instalada e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações ordinárias da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será validamente instalada independentemente da porcentagem de ações ordinárias da Companhia representada.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre qualquer alteração deste Estatuto Social somente será instalada e poderá validamente deliberar (i) em primeira convocação, se (e somente se) pelo menos 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias da Companhia estiverem representados; e (ii) em segunda convocação, independentemente do número de ações ordinárias representadas.

Parágrafo 3º – Para serem admitidos em Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar a titularidade das ações da Companhia. No caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, a Companhia confirmará a propriedade acionária desses acionistas contra um relatório emitido pela instituição depositária mostrando as posições de propriedade das ações registradas no registro das ações nominativas da Companhia mais atualizadas disponíveis, em qualquer caso com antecedência não superior a 3 (três) dias úteis do fechamento dos

negócios do dia útil imediatamente anterior à data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista que detenha suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações deverá comprovar a titularidade de suas ações apresentando um certificado emitido pela instituição financeira, custodiante ou depositária detentora dessas ações para tal acionista, atestando o número de ações registradas na conta de tal acionista, devendo tal certificado ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia Geral. Os certificados de propriedade de ações devem ser fornecidos à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista poderá ser representado em uma Assembleia Geral mediante indicação de outra pessoa como procurador, por meio de um instrumento de procuração escrito que atenda aos requisitos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. As procurações escritas devem ser fornecidas à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Sem prejuízo dos requisitos acima, os acionistas e os procuradores que comparecerem à Assembleia Geral deverão se identificar em tal Assembleia Geral, apresentando documento de identidade válido, e assinar o livro de presença para comprovar seu comparecimento.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, ou (ii) na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente para substituí-lo nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 12, ou (iii) se nenhum membro do Conselho de Administração tiver sido indicado nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 12 ou se o membro do Conselho de Administração indicado não estiver presente, pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores ou, subsidiariamente, pelo Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, ou (iv) caso nenhum dos diretores do item (iii) acima esteja presente, por qualquer pessoa nomeada e eleita pela própria Assembleia Geral para presidi-la. A pessoa que presidir a Assembleia Geral poderá indicar e convidar, dentre os presentes, uma ou mais pessoas para atuar como secretários da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Exceto em relação aos assuntos para os quais é exigido quórum qualificado de deliberação nos termos da legislação aplicável, as deliberações sobre qualquer assunto em qualquer Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos das ações representadas na Assembleia Geral aptas a votar na matéria, não se computando os votos em branco, ou votos de outra forma nulos, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.

Parágrafo 6º - Uma Assembleia Geral somente poderá deliberar de forma válida sobre os assuntos incluídos na ordem do dia da referida Assembleia Geral. É vedada a inclusão, na ordem do dia do edital de convocação, de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 7º - O presidente da Assembleia Geral fará com que a ata seja lavrada pelo(s) secretário(s) de tal Assembleia Geral. A ata da Assembleia Geral deverá ser assinada pelo presidente, secretário(s), bem como pelos acionistas (ou seus representantes) presentes. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos

bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – Administração

Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Uma pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá tomar posse mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do acima, a pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá, antes de tomar posse, (i) assinar e entregar o Termo de Anuência dos Administradores na forma requerida pelo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) satisfazer quaisquer exigências que possam ser impostas por lei para a investidura do respectivo cargo. No entanto, uma pessoa eleita ou nomeada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria não pode ser obrigada a prestar qualquer garantia em relação ao desempenho do cargo para o qual foi eleita ou nomeada.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ter reputação ilibada, conforme definido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/1976. Salvo se uma dispensa for aprovada pela Assembleia Geral, qualquer pessoa que (i) ocupar cargos em sociedades (que não sejam sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia ou sociedades controladas por, ou sujeitas a controle comum com, qualquer dessas sociedades) que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, não poderá ser eleita para o Conselho de Administração.

Art. 10 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global anual, incluindo benefícios de qualquer natureza, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação e distribuição.

Art. 11 - As reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser validamente instaladas e deliberar, em primeira convocação, se (e somente se)

pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros eleitos estiverem presentes e, em segunda convocação, se (e somente se) a maioria (ou seja, metade mais um) de seus membros estiver presente. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. Em caso de empate na Diretoria, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

Seção II - Conselho de Administração

Art. 12 - O Conselho de Administração será constituído por não mais do que 15 (quinze) membros efetivos, incluindo o membro do Conselho de Administração referido no Parágrafo 1º deste Artigo 12, e até igual número de membros suplentes. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Cada acionista ou grupo de acionistas que eleger um ou mais membros efetivos do Conselho de Administração terá direito de eleger até igual número de suplentes para substituir os membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas no caso de quaisquer ausências ou impedimentos de acordo com o Parágrafo 6º, item (a), deste Artigo 12 ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância de acordo com o Parágrafo 6º, itens (b) ou (c) deste Artigo 12, conforme aplicável. O acionista ou grupo de acionistas que tiver o direito de eleger dois ou mais membros efetivos e seus suplentes também deverá determinar a ordem na qual tais suplentes deverão substituir tais membros efetivos, observado contudo que não havendo tal determinação, qualquer desses membros suplentes poderá substituir qualquer dos membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas.

Parágrafo 1º - Os empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas terão garantido o direito de eleger, em conjunto, um membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 12.

Parágrafo 2º - O membro efetivo do Conselho de Administração e seu suplente mencionados no Parágrafo 1º deste Artigo 12 serão escolhidos diretamente pelo voto dos próprios empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes da Previdência Usiminas, em uma eleição que será organizada pela Companhia, na forma prevista pelo artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, observados os requisitos e demais regras constantes do regulamento aplicável aprovado pelo Conselho de Administração para a condução de tal eleição. Os resultados de tal eleição devem ser informados aos acionistas presentes na Assembleia Geral, ou à reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que declarará homologada a eleição do membro do Conselho de Administração a que se refere o Parágrafo 1º deste Artigo 12. A eleição do membro do Conselho de Administração (e de seu suplente) nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 12 não necessitará ser ratificada ou confirmada pelo voto da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral escolherá um dos membros eleitos do Conselho de Administração como Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Sob nenhuma circunstância os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, encerrando-se na segunda Assembleia Geral Ordinária após a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 6º - As seguintes regras serão aplicáveis para os casos de impedimento, ausência ou vacância de membros do Conselho de Administração (que não o Presidente):

(a) Nas reuniões do Conselho de Administração, se um membro efetivo estiver ausente ou impedido por qualquer motivo, tal membro será substituído por um membro suplente que tenha sido eleito pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas que elegeu o membro efetivo impedido ou ausente, observada, se aplicável, a ordem de substituição fixada pelo acionista ou grupo de acionistas em questão quando da eleição de membros suplentes, nos termos do *caput* do Artigo 12;

(b) Na ocorrência de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para o qual um ou mais suplentes tenham sido eleitos, o suplente de tal membro assumirá a qualidade de membro efetivo em substituição a tal membro pelo tempo remanescente do mandato desse membro, nos termos do artigo 150, §3º da Lei nº 6.404/1976 (com respeito à ordem de substituição aplicável, se houver, com relação a tal membro de acordo com o *caput* deste Artigo 12); e

(c) Em caso de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para quem não haja um suplente designado, ou para quem não haja nenhum suplente disposto a assumir a posição de membro efetivo, o Conselho de Administração elegerá temporariamente um substituto até a Assembleia Geral seguinte, que poderá ratificar a eleição de tal substituto ou eleger outro substituto, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976. Qualquer substituto eleito pela Assembleia Geral permanecerá no cargo pelo período remanescente do mandato do membro efetivo que esteja substituindo.

Parágrafo 7º - O Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais Conselheiros efetivos e suplentes, aquele(s) que o substituirá(ão) em caso de

ausência ou impedimento temporários, por meio de comunicação escrita aos demais membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e ao Secretário de Governança Corporativa. Tal indicação poderá ser feita de forma geral para determinado período, ou específica para determinada Reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral. O membro do Conselho de Administração indicado que assumir a posição exercerá as funções e prerrogativas do Presidente do Conselho de Administração (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. Caso tal ausência ou impedimento temporário se estenda por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração convocará prontamente uma Assembleia Geral para eleger um novo Presidente, de acordo com o Parágrafo 3º deste Artigo 12, para completar o mandato do Presidente substituído. O membro do Conselho de Administração indicado para substituir o Presidente nos casos previstos neste Artigo 12 continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que tal novo Presidente seja efetivamente eleito e tome posse. Caso nenhum membro do Conselho de Administração tenha sido indicado pelo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo de acordo com este Parágrafo 7º deste Artigo 12, o Conselho de Administração deverá eleger temporariamente um substituto dentre os demais Conselheiros (efetivos ou suplentes) até a Assembleia Geral seguinte que eleger um novo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 13 – Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas do Conselho de Administração previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração terá o dever, o poder e a competência para:

(a) nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições (respeitando as disposições do item “d” do Artigo 20), e aprovar qualquer nomeação, indicação, destituição ou demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, ou outros órgãos de governança comparáveis que a Companhia (diretamente ou por meio de quaisquer entidades controladas) possa ter o direito de nomear, indicar, destituir ou demitir em qualquer outra entidade;

(b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos, operações ou outros atos que envolvam (ou possam vir a envolver) a Companhia ou suas controladas;

(c) convocar a Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto Social;

(d) deliberar sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

(e) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva, inclusive no tocante aos projetos de expansão e aos aspectos técnicos de administração, produção, comercialização, gestão de pessoal e/ou financeira, e fiscalizar o estrito cumprimento a essa orientação geral dos negócios;

(f) estabelecer os critérios para o monitoramento do desempenho da Companhia e de suas controladas;

(g) deliberar sobre os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia e de suas controladas e monitorar sua execução e desempenho;

(h) estabelecer o regimento interno da Diretoria da Companhia levando em consideração as recomendações da Diretoria;

(i) exceto conforme disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou operações por quaisquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária que confira à Usiminas o direito ou a faculdade de (direta ou indiretamente) votar ou de orientar o voto para tal assunto no órgão decisório dessa sociedade:

(1) qualquer aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido na operação;

(2) qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

(3) quaisquer investimentos ou despesas de capital em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

(4) qualquer empréstimo ou a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(5) qualquer fusão, cisão, reestruturação, incorporação, incorporação de ações, aquisição e outras operações societárias semelhantes, independentemente do valor envolvido;

(j) sem prejuízo do disposto no item “k” abaixo e exceto conforme disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou transações pela Companhia:

(1) a aquisição (por compra, subscrição, ou outra forma) ou transferência (por venda, permuta ou outra forma de alienação), pela Companhia, de participação societária em outras companhias, independentemente do valor envolvido na operação; e

(2) a celebração de quaisquer outras operações, obrigações ou compromissos em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, incluindo, sem limitação, a alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes ou a aquisição de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes, a obtenção de empréstimos ou a criação, constituição ou assunção de dívidas de qualquer espécie, ou outorga de garantias;

(k) deliberar sobre qualquer empréstimo ou de outra forma a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie, qualquer outorga de garantias ou a celebração de qualquer outra operação, obrigação ou compromisso que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes;

(l) deliberar sobre:

(1) qualquer investimento ou despesa de capital pela Companhia em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(2) quaisquer propostas subsequentes de variação que resultem (ou que estejam previstas para resultar) em um aumento de 10% (dez por cento) ou mais do valor autorizado pelo Conselho de Administração para tal investimento ou despesa;

(m) deliberar sobre a participação pela Companhia ou suas controladas em consórcios de qualquer natureza ou celebração de qualquer joint venture, associação ou outros contratos de mesma natureza;

(n) exceto nas hipóteses em que a regulamentação aplicável exigir a prévia aprovação em Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer programa de recompra de ações, operações de compra, aquisição, venda ou outra alienação (em cada caso, direta ou indireta) de ações (ou outros títulos representativos de ações) emitidas pela Companhia;

(o) deliberar sobre qualquer emissão de debêntures não conversíveis em ações e sem garantia real e, com a aprovação e autorização prévia da Assembleia Geral, a emissão de outros tipos de debêntures, em cada caso, determinando os termos de sua subscrição e/ou colocação, a época e condições de pagamento de quaisquer juros, participação nos lucros e/ou prêmio de reembolso aplicável (se houver); seu vencimento; e os termos e condições de sua amortização ou resgate;

(p) deliberar sobre, e fixar os termos e condições para, a emissão e colocação de quaisquer “*commercial papers*” ou outros valores mobiliários, cuja emissão não requeira a aprovação da Assembleia Geral, devendo tais valores mobiliários ser emitidos e colocados por meio de uma oferta pública inicial ou secundária, no Brasil ou no exterior, em conformidade com quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto conforme permitido pelo Artigo 5º, o Conselho de Administração não poderá, sem a prévia aprovação e autorização da Assembleia Geral, autorizar ou aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, ou de outra forma conceder qualquer direito de subscrever, adquirir ou receber quaisquer ações da Companhia;

(q) deliberar sobre o plano de auditoria interna;

(r) deliberar sobre a nomeação, indicação, substituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Auditoria Interna, levando em consideração as recomendações da Diretoria, que deverá ser empregado em tempo integral da Companhia e reportará ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(s) indicar e destituir os auditores externos, e autorizar a sua contratação para a prestação de quaisquer outros serviços que não sejam de auditoria, em cada caso, levando em consideração as recomendações do Comitê de Auditoria da Companhia;

(t) aprovar a adesão, saída ou modificação de incentivos fiscais concedidos à Companhia ou às suas controladas;

(u) deliberar sobre a abertura, instalação, transferência ou encerramento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia;

(v) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão, do Secretário de Governança Corporativa, que será empregado em tempo integral da Companhia;

(x) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros declarados nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, conforme aplicável, e qualquer distribuição de juros sobre capital próprio;

(y) deliberar sobre qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia ou sociedades por ela controladas, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada (conforme definição prevista no Parágrafo 1º deste Artigo 13);

(z) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de quaisquer planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Previdência Usiminas;

(aa) deliberar sobre a adoção, revogação ou quaisquer alterações, acréscimos ou outras modificações no Código de Ética e de Conduta e demais políticas que abrangem o Programa de Integridade da Companhia, na Política de Divulgação de Informações e de Negociação com Valores Mobiliários, na Política de Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária, bem como de quaisquer outras políticas que o Conselho de Administração considere necessárias ou aconselháveis, tais como, sem limitação, políticas de aplicação de incentivos fiscais;

(bb) deliberar sobre os regimentos internos do Conselho de Administração (e quaisquer subsequentes alterações, acréscimos ou outras modificações), que complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto Social relativas aos procedimentos do Conselho de Administração, sendo que em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as normas contidas em tais regimentos internos e as disposições deste Estatuto Social, o Estatuto Social prevalecerá;

(cc) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão dos membros do Comitê de Conduta a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que será composto por até 5 (cinco) membros (que não integrem o Comitê de Auditoria) e que se reportarão ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(dd) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Integridade a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que deverá ser contratado como empregado em tempo integral da Companhia e que deverá trabalhar em cooperação com o Comitê de Conduta e se reportar ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(ee) deliberar sobre decisões estratégicas relevantes fora do curso normal dos negócios da Companhia, tais como, sem limitação, (i) construção e desligamento de grandes equipamentos da área de redução, (ii) abertura e fechamento de linhas de produção ou (iii) abertura e fechamento de linhas de negócio;

(ff) aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade previstos no Artigo 28 deste Estatuto Social, bem como definir as pessoas, dentre as mencionadas no Artigo 28, com as quais a Companhia poderá celebrar tais contratos.

Parágrafo 1º - Para efeitos deste Estatuto Social (incluindo, sem limitação, para efeitos do disposto no item "y" do caput deste Artigo 13 e do Parágrafo 3º deste Artigo 13), o termo "Partes Relacionadas" significa e inclui as seguintes pessoas:

(a) qualquer acionista da Companhia integrante do grupo controlador ou que seja titular de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou total;

(b) quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) da Companhia ou de suas controladas, bem como os respectivos cônjuges e parentes até segundo grau de tais administradores;

(c) quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia;

(d) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer acionista da Companhia integrante do grupo controlador; e

(e) quaisquer sociedades controladas ou coligadas de quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) da Companhia ou de suas controladas.

Para fins deste Estatuto Social (inclusive para fins da definição de "Partes Relacionadas" acima), os termos "controle", "controles", "controlada" e "controlador" são usados com o significado dado no artigo 243, §2º da Lei nº 6.404/1976 e o termo "coligada" é usado com o significado dado no artigo 243, §1º da Lei nº 6.404/1976 (conforme complementado pelos §4º e §5º do mesmo artigo).

Parágrafo 2º - Em qualquer operação ou outro negócio enquadrado no disposto no item "y" do caput deste Artigo 13, caso qualquer membro do Conselho de Administração tenha interesse direto nessa operação ou assunto ou receba qualquer

remuneração direta ou indireta (empregatícia, contratual ou de qualquer outra forma) da Parte Relacionada em questão (ou de qualquer entidade que controle, seja controlada por, ou esteja sujeita a controle comum com, essa Parte Relacionada), esse membro deverá informar o Conselho de Administração a respeito e abster-se de debater e votar sobre a aprovação da matéria na respectiva reunião do Conselho de Administração. Qualquer membro do Conselho de Administração que se abstenha de debater e votar de acordo com este Parágrafo 2º deste Artigo 13 será considerado para fins da apuração do quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração conforme previsto no Artigo 11, porém não será considerado para fins da apuração do quórum de deliberação referente ao assunto ou operação em questão, de tal forma que uma deliberação será adotada se aprovada pela maioria do número total de membros do Conselho de Administração presentes na reunião, excluindo o(s) membro(s) do Conselho de Administração que se abstiveram de votar nos termos deste Parágrafo 2º deste Artigo 13.

Parágrafo 3º - É vedada a concessão de empréstimos, pela Companhia, ou por qualquer entidade controlada pela Companhia, para uma Parte Relacionada, entendendo-se que tal vedação não impedirá a Companhia (ou qualquer de suas controladas) de conceder outras formas de financiamento ou crédito para Partes Relacionadas em relação a qualquer venda de produtos ou demais operações comerciais aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos do item "y" do caput deste Artigo 13.

Parágrafo 4º - Como exceção às disposições do item "j" do caput deste Artigo 13, nenhuma aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração será necessária em relação a qualquer compra ou aquisição pela Companhia ou suas controladas de matérias-primas ou outros insumos necessários ou requeridos para ou relacionados à fabricação de seus produtos, nem para qualquer venda pela Companhia ou pelas suas controladas de quaisquer bens, produtos e subprodutos, nem para a contratação de quaisquer serviços de manutenção para equipamentos ou instalações da Companhia ou de suas controladas, em cada caso, desde que todas e cada uma das seguintes condições sejam satisfeitas:

- (i)** qualquer operação desse tipo seja efetuada no curso normal dos negócios;
- (ii)** no caso de compras, aquisições ou contratações pela Companhia ou suas controladas, essas operações sejam precedidas por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes, de acordo com as políticas e práticas aplicáveis da Companhia;
- (iii)** nenhum financiamento de terceiros ou financiamento bancário esteja envolvido, exceto qualquer crédito ou financiamento que possa ser oferecido ou fornecido pela própria contraparte em relação à respectiva operação;
- (iv)** qualquer operação dessa natureza seja submetida à aprovação da Diretoria antes de sua celebração; e

(v) todas as operações celebradas de acordo com este Parágrafo 4º deste Artigo 13 sejam reportadas mensalmente ao Conselho de Administração, acompanhadas por toda documentação de suporte necessária.

Parágrafo 5º - A exceção descrita no Parágrafo 4º deste Artigo 13, no entanto, não será aplicável às seguintes operações, que, portanto, requererão aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração:

(a) qualquer operação envolvendo um valor que exceda, no total, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas (inclusive, a título de exemplo, mas sem restringir, transações com partes relacionadas de uma mesma contratada e/ou envolvendo subcontratação);

(b) qualquer operação que tenha um prazo superior a 3 (três) anos; ou

(c) qualquer transação com ou envolvendo uma Parte Relacionada.

Art. 14 – O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário pelo seu Presidente ou por pelo menos 3 (três) outros membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração poderá, de tempos em tempos, aprovar (e posteriormente complementar, alterar ou de outra forma modificar) um calendário de reuniões que estabeleça antecipadamente as datas em que o Conselho de Administração realizará suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no período de 12 (doze) meses seguintes.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração. Qualquer um ou mais membros do Conselho de Administração poderão enviar uma solicitação para que o Presidente convoque uma reunião do Conselho de Administração e, caso o Presidente não convoque tal reunião no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento de tal solicitação, a reunião poderá ser convocada por quaisquer 3 (três) membros do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições aplicáveis deste Estatuto Social e com o regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de: (i) 5 (cinco) dias úteis para reuniões extraordinárias, exceto para os casos em que exista justificada urgência requerida pela Diretoria, hipótese em que a convocação poderá se dar em prazo menor, a critério exclusivo do Presidente do

Conselho de Administração; e (ii) 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias. Não obstante o disposto nos subitens (i) e (ii) deste Parágrafo 2º, o Conselho de Administração pode, a qualquer tempo e com o consentimento unânime de seus membros, renunciar a qualquer período mínimo de aviso prévio ou concordar com um período de aviso prévio mais curto em relação a uma ou mais reuniões.

Parágrafo 3º - Demonstrações financeiras anuais ou trimestrais, relatórios da administração, minutas de pareceres de auditores externos e quaisquer outros materiais relativos a assuntos a serem considerados ou deliberados em quaisquer reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser fornecidos ou disponibilizados aos seus membros conjuntamente com o aviso de convocação da reunião.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo Secretário de Governança Corporativa. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário de Governança Corporativa, o Presidente do Conselho de Administração designará outra pessoa para secretariar a reunião. Exceto no caso de uma deliberação adotada em conformidade com o Parágrafo 7º deste Artigo 14, as deliberações sobre quaisquer matérias submetidas à votação de uma reunião do Conselho de Administração serão adotadas se aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes na respectiva reunião, ressalvado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 13.

Parágrafo 5º - Quando um membro efetivo estiver impedido de comparecer ou tiver que se ausentar de uma reunião do Conselho de Administração, tal membro efetivo pode apresentar aos demais membros do Conselho de Administração e ao Secretário de Governança Corporativa o seu voto por escrito antes de tal reunião, hipótese em que seu voto será tão válido e efetivo quanto se fosse emitido por tal membro efetivo enquanto estivesse presente na reunião.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração que participe de uma reunião do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.

Parágrafo 7º - Alternativamente à realização das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou pelos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas virtualmente, com cada membro efetivo do Conselho de Administração apresentando sua manifestação de voto por escrito sobre os assuntos a serem deliberados na respectiva reunião do Conselho de Administração. Cada membro efetivo do Conselho de Administração deverá enviar sua manifestação de voto por escrito por e-mail (ou

outro meio de comunicação por escrito que o Conselho de Administração possa aprovar) a cada um dos outros membros efetivos do Conselho de Administração e ao Secretário de Governança Corporativa, até a data e hora estabelecidas para isso no aviso de convocação para essa reunião virtual. As deliberações adotadas na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 serão tão válidas e eficazes quanto uma deliberação adotada em uma reunião do Conselho de Administração realizada pessoalmente ou por qualquer um dos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14.

Parágrafo 8º - O Presidente do Conselho de Administração fará com que toda reunião do Conselho de Administração tenha uma ata preparada pelo Secretário de Governança Corporativa ou por qualquer outra pessoa que atue como secretário da respectiva reunião, que refletirá os trabalhos e as deliberações aprovadas em cada uma de tais reuniões. As atas de reunião do Conselho de Administração poderão ser elaboradas na forma de sumário e serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário da reunião e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes na reunião. Para a validade da ata, é suficiente a assinatura de quantos Conselheiros bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

Art. 15 – O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês, cada um composto por determinado número de membros que podem ser membros do Conselho de Administração e/ou quaisquer outras pessoas (incluindo, de forma exemplificativa e não taxativa, diretores, empregados, representantes de acionistas ou consultores externos), e tendo tais deveres, poderes e competências que o Conselho de Administração definir.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá necessariamente constituir um Comitê de Auditoria, com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições de fiscalização, no que se refere:

(a) à fiscalização da qualidade e da consistência das demonstrações financeiras da Companhia, inclusive reportando-se periodicamente ao Conselho de Administração com relação à adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros;

(b) à identificação e avaliação dos riscos legais ou regulatórios que possam afetar materialmente a Companhia ou seus negócios;

(c) ao monitoramento de atividades de auditoria interna e externa;

(d) ao monitoramento da eficácia do Programa de Integridade da Companhia;

e

(e) à adoção de padrões satisfatórios de governança corporativa.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será responsável por:

(a) propor ao Conselho de Administração a adoção de medidas destinadas a aprimorar o desempenho das atividades enumeradas no Parágrafo 1º deste Artigo 15;

(b) revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela administração, inclusive suas notas, e os relatórios da administração e minuta de parecer do auditor externo sobre tais demonstrações financeiras, efetuando as recomendações que entender necessárias sobre o assunto ao Conselho de Administração;

(c) avaliar periodicamente a adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre os relatórios financeiros e fazer as recomendações de aprimoramento que entender necessárias ao Conselho de Administração;

(d) efetuar recomendações para a indicação, remuneração, contratação e supervisão, e avaliar a independência, dos auditores externos da Companhia;

(e) revisar e dar seu parecer sobre o plano de auditoria anual do auditor externo, e sobre quaisquer serviços propostos relacionados à auditoria e os honorários de auditores externos associados;

(f) revisar e dar seu parecer sobre quaisquer serviços permitidos propostos pelos auditores externos que não sejam de auditoria e a proposta de honorários para tais serviços;

(g) revisar e fazer recomendações ao escopo do plano anual de auditoria interna, acompanhar os resultados das atividades de auditoria interna, incluindo a revisão e apresentação de recomendações a quaisquer relatórios preliminares ou finais de auditoria interna emitidos;

(h) acompanhar e monitorar a implementação de quaisquer recomendações feitas pelo Departamento de Auditoria Interna ou pelos auditores externos, reportando os resultados ao Conselho de Administração;

(i) monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Companhia e das políticas que abrangem o Programa de Integridade da Companhia, inclusive supervisionando as atividades do Comitê de Conduta e do Departamento de Integridade, reportando os resultados ao Conselho de Administração; e

(j) assegurar que um sistema para identificação, avaliação e gerenciamento dos principais riscos legais e regulatórios associados às atividades da Companhia esteja implementado e avaliar periodicamente sua adequação.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria será formado por, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser, mas não necessariamente precisam ser, membros do Conselho de Administração. No entanto, nenhum diretor ou outro empregado da Companhia ou de suas controladas pode ser eleito ou indicado como membro do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento permanente ou outra forma de vacância no Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá um novo membro para tal Comitê para completar o mandato do membro sujeito ao impedimento permanente ou vacância.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, regimento interno regulamentando as questões relativas ao seu funcionamento interno não previstas neste Estatuto Social. Em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as regras contidas em tal regimento interno e as disposições deste Estatuto Social, este Estatuto Social prevalecerá.

Seção III – Diretoria

Art. 16 – A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Industrial, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade. Os membros da Diretoria serão nomeados e indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, substancialmente coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos indefinidamente e podem ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 17 - O Diretor Vice-Presidente Industrial deverá substituir o Diretor Presidente nos casos de ausências ou impedimentos temporários, e exercerá as funções e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pelo tempo de duração

de tais ausências ou impedimentos temporários. Caso tais ausências ou impedimentos temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou vacância do cargo, o Conselho de Administração indicará um novo Diretor Presidente para completar o mandato do Diretor Presidente que ficou permanentemente impedido, ausente por mais de 3 (três) meses consecutivos ou que vagou o cargo. O Diretor Vice-Presidente Industrial continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que esse novo Diretor Presidente seja efetivamente nomeado e assuma o cargo.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporários de Diretores que não o Diretor Presidente, serão aplicadas as seguintes regras: (a) o Diretor Vice-Presidente Comercial e o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade designarão, cada qual, outro Diretor Estatutário para substituí-los; (b) o Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, e vice-versa; e (c) o Diretor Vice-Presidente Industrial será substituído pelo Diretor Presidente. Em todos os referidos casos, os Diretores substitutos assim designados exercerão as funções e prerrogativas do respectivo cargo (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Vice-Presidente substituído) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. A pessoa designada para substituir o respectivo Diretor Estatutário em tal cargo em sua ausência ou impedimento continuará exercendo as funções e prerrogativas de tal cargo até que o novo Diretor Estatutário seja efetivamente nomeado e assuma o cargo. Caso tal ausência ou impedimento temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração poderá (i) eleger uma pessoa para completar o mandato do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância; ou (ii) eleger para esse cargo um dos Diretores em exercício, que acumulará os 2 (dois) cargos e exercerá as respectivas funções e prerrogativas (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de, em adição ao seu próprio voto, emitir também o voto) do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância, desde que o tempo total do seu mandato nesse novo cargo cumulado (incluindo o tempo de substituição temporária, se tiver sido exercida) não exceda 6 (seis) meses.

Art. 18 - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a Diretoria tem todos os poderes e competência para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e as deliberações tomadas, de tempos em tempos, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas da Diretoria previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, a Diretoria terá o dever, o poder e a competência para:

(a) determinar e implementar a estrutura administrativa das posições administrativas não estatutárias da Companhia;

(b) monitorar a execução e implementação de suas decisões;

(c) monitorar e avaliar as atividades e desempenho da Companhia;

(d) com exceção dos contratos ou operações que se enquadrem nos itens “i”, “j”, “k”, “l” e “y” do caput do Artigo 13 ou conforme os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 13, deliberar sobre contratos ou operações propostas para serem celebradas pela Companhia para ou em relação à condução de seus negócios, incluindo qualquer compra ou aquisição de matérias-primas ou outros insumos, quaisquer vendas de bens, produtos e subprodutos, qualquer contratação de serviços, qualquer alienação ou oneração de ativos fixos ou outros ativos não circulantes, quaisquer investimentos ou despesas de capital, quaisquer empréstimos ou outra constituição ou assunção de dívida de qualquer natureza, garantindo que, no caso de compras, aquisições ou contratações da Companhia, qualquer operação desse tipo seja precedida por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes;

(e) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, os orçamentos anual e plurianual para a Companhia, e quaisquer projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos para submissão ao Conselho de Administração;

(f) aprovar a política de remuneração de pessoal não estatutário;

(g) aprovar qualquer decisão de contratação, promoção, demissão, destituição ou decisão disciplinar que afete qualquer empregado em cargo de gestão que se reporte diretamente a um Diretor Estatutário da Companhia, observado que, em caso de divergência pela não obtenção da maioria exigida pelo Parágrafo 2º deste Artigo 19, a decisão final será do Diretor Presidente;

(h) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia e quaisquer outros documentos que possam ser requeridos para serem submetidos à consideração e aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

(i) propor ao Conselho de Administração qualquer abertura, instalação, transferência ou fechamento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia, de acordo com o que a Diretoria julgar necessário ou aconselhável;

(j) propor ao Conselho de Administração a tomada de decisões sujeitas ao item “ee” do Artigo 13; e

(k) em geral, deliberar sobre quaisquer demais matérias que não estejam incluídas nos poderes e prerrogativas do Conselho de Administração ou de qualquer um de seus membros (ou do Comitê de Auditoria ou qualquer outro Comitê do Conselho de Administração), da Assembleia Geral ou dentro do escopo de competência de qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para considerar e deliberar sobre qualquer assunto previsto no caput deste Artigo 19.

Parágrafo 2º - A deliberação de qualquer reunião da Diretoria será adotada caso aprovada com o voto afirmativo da maioria absoluta (ou seja, metade mais um) dos membros da Diretoria em exercício, independentemente do número de membros presentes na reunião. Nos casos em que um Diretor Estatutário acumule seu próprio cargo junto com o cargo de um outro Diretor Estatutário, conforme o *caput* ou o Parágrafo único do Artigo 17, esse Diretor Estatutário será considerado como 2 (dois) membros da Diretoria em exercício e poderá proferir 2 (dois) votos, para efeitos de se calcular a maioria absoluta necessária para aprovação das matérias objeto de deliberação em qualquer reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º - Na medida em que não seja inconsistente com as disposições deste Artigo 19, o disposto no Artigo 14, incluindo o disposto em seu caput e Parágrafos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, deverá, com as devidas adaptações, aplicar-se às deliberações da Diretoria. Caso o Conselho de Administração aprove um regimento interno para a Diretoria, as regras contidas em tal regimento interno prevalecerão e substituirão, com relação às reuniões da Diretoria, a aplicação das disposições do Artigo 14 referidas acima.

Art. 20 - Sem prejuízo aos deveres, poderes e prerrogativas que lhe são contempladas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, o Diretor Presidente terá o dever, poder e a competência para:

(a) presidir todas as reuniões da Diretoria;

(b) representar a Companhia, em juízo ou fora dele;

(c) coordenar e orientar a atividade dos demais membros da Diretoria, nas suas respectivas áreas de competência;

(d) atribuir, de tempos em tempos e conforme entenda necessário, a um ou mais membros da Diretoria, atividades e tarefas especiais, dentro de suas respectivas áreas de competência, para que desempenhem outras além daquelas correspondentes às respectivas atribuições ordinárias estabelecidas pelo Conselho de Administração; e

(e) assegurar que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria sejam devidamente cumpridas e executadas.

Art. 21 - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada um dos Diretores Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, Vice-Presidente Industrial, Vice-Presidente Comercial e Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade.

Art. 22 - Observado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, ou por 1 (um) membro da Diretoria agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites de seus respectivos poderes.

Parágrafo 1º - Qualquer ato ou operação que requeira aprovação ou autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, somente poderá ser realizado se, e após, tal condição preliminar tiver sido cumprida.

Parágrafo 2º - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do capital social da Companhia, será obrigatória a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração para esse ato particular, não se permitindo a assinatura por procurador.

Parágrafo 3º - A Companhia pode ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou procurador:

(a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pelo Conselho de Administração;

(b) quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, tais como, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza;

(c) em Assembleias Gerais de Acionistas (ordinárias ou extraordinárias) ou quaisquer outras assembleias ou reuniões de sócios de quaisquer companhias ou entidades nas quais a Companhia tenha participação no seu capital;

(d) no caso de procurações outorgadas a um ou mais prepostos ou advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais ou procedimentos arbitrais; e

(e) no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até R\$3.000,00 (três mil reais), seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, que deverão ser reportadas à Diretoria trimestralmente.

Parágrafo 4º - As procurações da Companhia deverão (a) ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, alternativamente, (b) ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria ou pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador denominado "Procurador Geral" nomeado através de instrumento de mandato específico lavrado por instrumento público e assinado por 4 (quatro) Diretores. Todas as procurações deverão especificar (i) os poderes (não excedendo os poderes da Diretoria) conferidos ao(s) procurador(es) indicado(s) por tal instrumento, (ii) se tal(is) procurador(es) pode(m) atuar individualmente ou se deve(m) atuar em conjunto com outro procurador ou com um membro da Diretoria, (iii) o prazo pelo qual tal procuração está sendo concedida e (iv) se o(s) procurador(es) indicado(s) pode(m) ou não substabelecer quaisquer poderes que lhe(s) foram outorgados. As procurações para execução de qualquer ação ou para celebração de qualquer operação que exijam a aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser concedidas após tal aprovação ou autorização terem sido concedidas e devem incluir uma referência expressa a tal aprovação ou autorização. As procurações serão outorgadas por prazo limitado, não superior a um ano, ressalvadas as outorgas de procurações para representação judicial ou de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer procuração a qualquer momento, com ou sem justificativa.

Parágrafo 5º - Qualquer ato de suposta representação da Companhia que não esteja de acordo com o disposto no caput e nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22 será nulo e sem efeito e não será vinculante para a Companhia.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, com as atribuições e poderes previstos na Lei nº 6.404/1976. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e pelos seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição. Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os seus membros efetivos. O Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes e atribuições individuais conferidos pela Lei nº 6.404/1976 a cada membro, terá competência para organizar e coordenar as atividades do Conselho Fiscal e para representá-lo perante outros órgãos corporativos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá sua remuneração.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal deverá aprovar, por maioria de votos, regimentos internos para reger e regulamentar seus procedimentos de funcionamento.

CAPÍTULO VI - Exercício Social

Art. 24 - O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: **I** – balanço patrimonial; **II** – demonstração das mutações do patrimônio líquido; **III** – demonstração do resultado do exercício; **IV** – demonstração dos fluxos de caixa; e **V** – demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Um valor igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a Reserva Legal, até que tal reserva legal atinja um montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração poderá propor e a Assembleia Geral poderá aprovar para deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, um montante que não exceda 50% (cinquenta por cento) de tal lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) sua constituição não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 5º deste Artigo 24;

(b) seu saldo não pode ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia;

(c) a reserva terá por finalidade assegurar a disponibilidade de fundos para investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

(i) para absorção de prejuízos, sempre que necessário;

(ii) para distribuição de dividendos, a qualquer momento;

(iii) para operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei;

(iv) para incorporação ao capital social, inclusive mediante a emissão de ações bonificadas.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido do exercício, conforme ajustado na forma do disposto nos itens "i" e "ii" abaixo, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Para fins deste Parágrafo 5º deste Artigo 24, o lucro líquido do exercício social será ajustado pelo:

(i) acréscimo de quaisquer valores resultantes da reversão, no exercício social, de reservas para contingências anteriormente criadas; e resultantes da realização, no exercício social, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; e

(ii) decréscimo dos valores destinados, no exercício social, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. Os dividendos determinados de acordo com este Parágrafo 5º deste Artigo 24 poderão ser pagos com base nos lucros do próprio exercício social com base no qual o valor de tais dividendos foi calculado, ou com base em reservas de lucros pré-existentes, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 6º - Desde que atendidas as destinações contempladas nos Parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo 24, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício social e prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo suplementar.

Parágrafo 7º - Quaisquer juros sobre capital próprio pagos ou creditados, a título de remuneração nos termos do item "x" do Artigo 13, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, nos termos do disposto neste Artigo

24, caso em que tais juros sobre capital próprio serão considerados como parte integrante de tais dividendos para todos os efeitos legais.

Parágrafo 8º – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo 5º deste Artigo 24. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido Parágrafo 5º, poderá ser paga uma participação no lucro semestral aos membros da Diretoria por meio de deliberação do Conselho de Administração e ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 9º - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 10º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 11 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

Parágrafo 12 - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos de sua aprovação prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – Liquidação

Art. 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais

Art. 26 - A Companhia deverá cumprir os acordos de acionistas arquivados em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976. A Companhia não registrará transferências de ações efetuadas de outra forma que não em estrito cumprimento ao disposto em tais acordos de acionistas. Quaisquer votos expressos em violação

de tais acordos de acionistas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração serão desconsiderados.

Art. 27 - Enquanto detentor de ao menos 10% (dez por cento) do capital ordinário da Companhia, o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. tem o direito de preencher uma das vagas dos membros efetivos do Conselho de Administração, referidos no Artigo 12, caso em que o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. só poderá participar de qualquer eleição por voto múltiplo se e na extensão das ações que excederem o percentual definido acima e sujeito às disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 28 – Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente “Entidades”).

Parágrafo único - Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (i) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (ii) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (iii) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (iv) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.

	AGO (7.11) - REMUNERAÇÃO CONSELHO FISCAL		
	1	2	3
	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
NOME			
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEAO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	4.200

AGO (7.10 - C) - CONSELHO FISCAL - ACIONISTAS CONTROLADORES			
	1	2	3
NOME	Sérgio Carvalho Campos / Lúcio de Lima Pires	Wanderley Rezende de Souza / Samuel Tadayuki Kaji	Paulo Franck Coelho da Rocha / João Paulo Minetto
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	163.766.651	163.766.651
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	35.000.000	35.000.000
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	14.601.097	14.601.097
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	29.202.198	29.202.198
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	36.502.746	36.502.746
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	34.109.762	34.109.762
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	220.320.979	220.320.979
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	7.449.544	7.449.544
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	759.248	759.248
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	9.147.100	9.147.100
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-

VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-
LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF			
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-

MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-
CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	549.500	549.500
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	87.500	87.500
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	18.400	18.400
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	279.134	279.134
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	69.100	69.100
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	6.900	6.900
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	1.568.200	1.568.200
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEAO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.438.059	553.438.059	553.438.059

AGO (7.10 - A) - CONSELHO FISCAL - MINORITÁRIOS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS			
	1	2	3
NOME	Outro Candidato	Fabricio Santos Debortoli / Wilsa Figueiredo	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	-	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	-	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	-	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	-	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	-	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	-	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	-	-	-
SANKYU INC	-	228.456	-
SANKYU S A	-	-	-
SANKYU SA	-	7.100	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	895.600	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	1.067.240	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	18.100	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	6.655	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	419.300	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	149.600	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	1.067.240	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	8.446	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	11.971	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	3.720	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	321.500	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	67.500	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	136.371	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	600	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	14.500	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	501.810	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	185.576	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	85.417	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND	-	81.104	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	24.700	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	139.160	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	244.576	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	67.300	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	36.200	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	22.600	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	36.992	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	1.500	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	3.375.200	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	144.500	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	11.200	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	4.100	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	34.149	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	101.700	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	24.200	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	6.813	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	1.800	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	220	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	4.200	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	142.000	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	5.463.854	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	27.702	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	836.604	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	9.297	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	695.404	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	110.878	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	10.700	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	1.400	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	6.300	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	166.374	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	36.400	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	1.950.000	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	38.000	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	14.500	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	2.800	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	4.000	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	1.200	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	10.726	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	13.200	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	6.252.355	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	-	318.971	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	-	2.442.271	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	-	76.310	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	98.100
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	-	2.836.598	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	-	386.278	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	-	-	29.500
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	-	22.311.667	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	4.161.400	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	4.272.000	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	1.935.200	-
MARCELLO FERREIRA LEAO	-	2.000	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	1.500	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	47	-
TOTAL	-	64.096.852	127.600

AGO (7.9) - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	11
NOME	Ruy Roberto Hirschhemeier	Yuichi Akiyama	Hirozhi Ono	Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca	Oscar Montero Martinez	Ronald Seckelman	Elias de Matos Brito	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-	-	-	-	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-	-	-	-	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-	-	-	-	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-	-	-	-	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-	-	-	-	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-	-	-	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-	-	-	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-	-	-	-	-	-
SANKYU INC	-	-	-	-	-	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-	-	-	-	-	-
SANKYU SA	-	-	-	-	-	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-	-	-	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-	-	-	-	-	-
LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-	-	-	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-	-	-	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-	-	-	-	-	-

CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-	-	-	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-	-	-	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-	-	-	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-	-	-	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-	-	-	-	-	-
MINEWORKERS PENSION SCHEME	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-	-	-	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-	-	-	-	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-	-	-	-	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-	-	-	-	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	-	-	-	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-	-	-	-	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-	-	-	-	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-	-	-	-	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEAO	-	-	-	-	-	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	-	-	-	-	-	4.200

AGO 7.8 (D) - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ELEIÇÃO GERAL

	1	2	3	4	5	6	7	11
NOME	Ruy Roberto Hirschemeier / Tatsuya Miyahara	Yuichi Akiyama / Henrique de Rezende Vergara	Hiroshi Ono / Yusuke Tajiri	Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca / Gileno Antônio de Oliveira	Oscar Montero Martinez / Guilherme Poggiali de Almeida	Ronald Seckelman / Mario Giuseppe Antonio Galli	Elias de Matos Brito / Fernando Duelo Van Deusen	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	163.766.651	163.766.651	163.766.651	163.766.651	163.766.651	163.766.651	-
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	14.601.097	14.601.097	14.601.097	14.601.097	14.601.097	14.601.097	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	29.202.198	29.202.198	29.202.198	29.202.198	29.202.198	29.202.198	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	36.502.746	36.502.746	36.502.746	36.502.746	36.502.746	36.502.746	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	34.109.762	34.109.762	34.109.762	34.109.762	34.109.762	34.109.762	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	220.320.979	220.320.979	220.320.979	220.320.979	220.320.979	220.320.979	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	7.449.544	7.449.544	7.449.544	7.449.544	7.449.544	7.449.544	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	759.248	759.248	759.248	759.248	759.248	759.248	-
SANKYU INC	-	-	-	-	-	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	9.147.100	9.147.100	9.147.100	9.147.100	9.147.100	9.147.100	-
SANKYU SA	-	-	-	-	-	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-	-	-	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-	-	-	-	-	-
LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-	-	-	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-	-	-	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-	-	-	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-	-	-	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
INVECO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-	-	-	-	-	-

[illegible]

		AGO (7.8 - C) - DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ELEIÇÃO GERAL					
							13
NOME	7	8	9	10	11	12	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-	-	-	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-	-	-	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-	-	-	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-	-	-	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-	-	-	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-	-	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-	-	-	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-	-	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-	-	-	-	-
SANKYU INC	-	-	-	-	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-	-	-	-	-
SANKYU SA	-	-	-	-	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-	-	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-	-	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-	-	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-	-	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-	-	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-	-	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-	-	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-	-	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-	-	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-	-	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-	-	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-	-	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-	-	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-	-	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-	-	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-	-	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-	-	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-	-	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-	-	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-	-	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-	-	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-	-	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-	-	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-	-	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-	-	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-	-	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-	-	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-	-	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-	-	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-	-	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-	-	-	-	-
MINeworkers Pension Scheme	-	-	-	-	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-	-	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-	-	-	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-	-	-	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-	-	-	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	-	-	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-	-	-	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-	-	-	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-	-	-	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-	-	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-	-	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEAO	-	-	-	-	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	-	-	-	-	4.200

	AGO (7.7) - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES		
	1	2	3
	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
NOME			
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	4.200

	AGO (7.6) - PROPOSTA PAGAMENTO DIVIDENDOS		
	1	2	3
	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
NOME			
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	4.200

AGO (7.5) - DESTINAÇÃO LUCRO LÍQUIDO 2019 / ORÇAMENTO DE CAPITAL 2020			
	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.438.059	-	4.200

AGO (7.4) - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers Pension Scheme	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	-	-	4.200
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	-	-	69.100
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.368.959	-	73.300

	AGE (7.3) - CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL		
	1	2	3
	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
NOME			
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	4.200	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.442.259	-	-

AGE (7.2.4) - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - modificação no parágrafo 3º do artigo 22			
	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	4.200	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.442.259	-	-

AGE (7.2.3) - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - modificações no artigo 17 e respectivo parágrafo único, e no parágrafo 2º do artigo 19			
	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	4.200	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.442.259	-	-

AGE (7.2.2) - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - modificação no artigo 13 e inclusão do artigo 28			
	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers Pension Scheme	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	-	549.500	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	-	87.500	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	-	18.400	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	4.200	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	-	279.134	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	-	-	69.100
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	-	6.900	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	552.431.725	941.434	69.100

AGE (7.2.1) - ALTERAÇÕES ESTATUTO SOCIAL - ajustes de redação e formatação dos artigos 8º, 9º, 13, 14, 15, 20, 22 e 24			
	1	2	3
NOME	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
TERNIUM INVESTMENTS S.A.R.L	163.766.651	-	-
TERNIUM INVESTMENTS S.AR.L	35.000.000	-	-
TERNIUM ARGENTINA S.A	14.601.097	-	-
PROSID INVESTMENTS S.C.A	29.202.198	-	-
CONFAB INDUSTRIAL SA	36.502.746	-	-
PREVIDENCIA USIMINAS	34.109.762	-	-
NIPPON STEEL CORPORATION	220.320.979	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	7.449.544	-	-
MITSUBISHI CORPORATION	-	-	-
METAL ONE CORPORATION	759.248	-	-
SANKYU INC	-	-	-
SANKYU S A	9.147.100	-	-
SANKYU SA	-	-	-
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	-	-
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	-	-	-
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED	-	-	-
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	-	-
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD	-	-	-
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC	-	-	-
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST	-	-	-
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	-	-	-
HSBC BRIC EQUITY FUND	-	-	-
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND	-	-	-
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	-	-	-

LIONTRUST INVESTMENT FUNDS II - LIONTRUST E M FUND	-	-	-
PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND	-	-	-
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	-	-	-
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND	-	-	-
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD	-	-	-
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST VALUE EMERGING MARKETS	-	-	-
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	-	-
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR	-	-	-
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR	-	-	-
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST	-	-	-
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF	-	-	-
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND	-	-	-
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD	-	-	-
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD	-	-	-
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP	-	-	-
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F	-	-	-
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE	-	-	-
CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD.	-	-	-
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO	-	-	-
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND	-	-	-
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND	-	-	-
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI	-	-	-
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.	-	-	-
LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB	-	-	-
INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.	-	-	-
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.	-	-	-
VANGUARD ESG INTERNATIONAL	-	-	-
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN	-	-	-
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F	-	-	-
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	-	-	-
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND	-	-	-

CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND	-	-	-
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	-	-	-
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND	-	-	-
BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME	-	-	-
MINeworkers PENSION SCHEME	-	-	-
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	-	-	-
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	549.500	-	-
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	87.500	-	-
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA	18.400	-	-
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	4.200	-	-
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	279.134	-	-
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	69.100	-	-
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F	6.900	-	-
GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	1.568.200	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC EQUITY	-	-	-
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC MARKETS EQUITY	-	-	-
MARCELLO FERREIRA LEO	-	-	-
FABIO LUIS SOARES XAVIER	-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA	-	-	-
TOTAL	553.442.259	-	-